PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 28 de outubro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 598/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00094229-62

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 132/2026

Objeto: Registro de Preços de refrigerantes e copos descartáveis.

O **Município de Campinas**, devidamente representado, e o fornecedor **COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 26.753.626/0001-62, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (R$)
02	16247	REFRIGERANTE - PRODUTO PRODUZIDO CONFORME NORMAS PARA FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTE, NOS SABORES GUARANA/ COLA/ LARANJA/ LIMÃO. EMBALAGEM: GARRAFA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, REEMBALADOS EM PLÁSTICO REFORÇADO COM 04 A 06 GARRAFAS. OBS.: CADA GARRAFA DE 02 (DOIS) LITROS EQUIVALE A 01 PEÇA.	PÇ	26.250	3,63
03	16247	REFRIGERANTE - PRODUTO PRODUZIDO CONFORME NORMAS PARA FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTE, NOS SABORES GUARANA/ COLA/ LARANJA/ LIMÃO. EMBALAGEM: GARRAFA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, REEMBALADOS EM PLÁSTICO REFORÇADO COM 04 A 06 GARRAFAS. OBS.: CADA GARRAFA DE 02 (DOIS) LITROS EQUIVALE A 01 PEÇA.	PÇ	8.750	3,63

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance

apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que: a) a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente; b) o vencedor da cota de ampla participação se enquadrar como ME ou EPP; c) o valor da cota reservada superar o limite de 5% (cinco por cento) do preço da cota de ampla participação.

Se as cotas principal e reservada forem vencidas ambas por ME ou EPP, a Administração priorizará as contratações da cota que apresentar o menor preço.

O fornecedor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

1) procuração ou ato constitutivo;

2) cédula de identificação;

3) Termo de Ciência e de Notificação.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CANDIDO TORRES BLANCA**, **Usuário Externo**, em 28/10/2026, às 16:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO DIMAS PAULELLA**, **Secretário(a) Municipal**, em 04/11/2026, às 09:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **20834795** e o código CRC **84F94CA2**.